



# FUNPREDEALINA-GO

CNPJ: 09.500.069/0001-59

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Procedimento:** Dispensa de Licitação

**Interessados:** Fundo Municipal de Previdência Social de Edealina

**Solicitante:** Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social - FUNPREDEALINA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria de Investimentos Previdenciários, Credenciamento e Elaboração da Política de Investimentos para o exercício do ano de 2026, ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE EDEALINA – FUNPREDEALINA, na forma da Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022.

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria de Investimentos Previdenciários, Credenciamento e Elaboração da Política de Investimentos para o exercício do ano de 2026, ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE EDEALINA – FUNPREDEALINA, na forma da Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022, nos seguintes moldes e características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>Consultoria de Investimentos</b> Análise de produtos financeiros; Análise de risco diária; Elaboração de relatório mensal detalhado sobre rentabilidade; Análise da composição da carteira de investimentos; Emissão de Pareceres Técnicos; Adequação dos limites dos fundos; entre outros			
02	<b>Do Credenciamento</b> Elaboração e implantação do PSCG – Política de Seleção e Credenciamento de Gestores/ Instituições Financeiras e Corretoras de Valores; Elaboração de atestados; Disponibilização e renovação do processo de credenciamento; assessoramento no envio de documentos.	12	R\$ 3.598,89	<b>R\$ 43.186,68</b>
03	<b>Da Política de Investimentos para 2025</b> Envio do Demonstrativo da Política Anual de Investimentos – DPIN; Análise do cenário econômico e político; Acompanhamento e análise de riscos; Elaboração do Caderno da Política de Investimentos; Entrega do caderno da Política de Investimentos; entre outros			
<b>VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 43.186,68</b>



# FUNPREDEALINA-GO

CNPJ: 09.500.069/0001-59

1.2. Especificações do serviço:

## 1) DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS:

- ✓ Análise de produtos financeiros;
- ✓ Análise de risco diária;
- ✓ Elaboração de relatório mensal detalhado sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações e contraste com a taxa de meta atuarial vigente, acompanhando também o atendimento à legalidade de acordo com as portarias do Ministério da Previdência Social e resoluções do Conselho Monetário Nacional;
- ✓ Análise da composição da carteira de investimentos e do seu enquadramento para com as resoluções do CMN e portarias do MPS;
- ✓ Administração de risco não sistêmico inerentes aos investimentos do instituto e método de composição de portfólio para sua minimização;
- ✓ Acompanhamento de risco sistêmico com estratégia de contingência para minoração dos seus efeitos;
- ✓ Elaboração de relatório anual de avaliação de desempenho da carteira de ativos;
- ✓ Elaboração do relatório trimestral de acordo com a Resolução CMN nº 4963/2021 e suas respectivas atualizações, e Portarias da SPPS e exigência do TCM/TCE;
- ✓ Emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimentos de recursos das reservas dos benefícios (alocação, realocação e resgate) baseada em análise do cenário econômico;
- ✓ Emissão de pareceres técnicos acerca de mudanças no cenário econômico e político que possam afetar os mercados;
- ✓ Emissão de pareceres técnicos dos principais índices de Renda Fixa e Renda Variável do mercado;
- ✓ Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos Imobiliários – FIIs, previstas na legislação e suas alterações;
- ✓ Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs, previstas na legislação e suas alterações;
- ✓ Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos no Exterior, previstos no Art.9<sup>a</sup>-A na legislação e suas alterações;
- ✓ Pareceres e orientação em relação aos imóveis em posse do RPPS;
- ✓ Orientação para adequação dos limites de concentração de recursos vigentes e os que possam surgir com alterações da legislação;
- ✓ Do limite de concentração do patrimônio líquido do RPPS em relação ao do fundo de investimentos;



# FUNPREDEALINA-GO

CNPJ: 09.500.069/0001-59

- ✓ Do limite de concentração dos investimentos do RPPS em relação ao seu patrimônio líquido;
- ✓ Envio semanal via e-mail de análise de notícias que possam afetar os mercados;
- ✓ Envio semanal via e-mail das Carteiras Recomendadas;
- ✓ Instruções acerca de mudanças nas alocações das Carteiras Recomendadas via e-mail e telefone;
- ✓ Instruções emergenciais, via e-mail e telefone, em casos de mudanças abruptas no cenário econômico e nas expectativas;
- ✓ Elaboração de Relatório de Investimentos consolidado mensal após o recebimento completo dos extratos do mês de referência;
- ✓ Demonstração dos resultados dos investimentos;
- ✓ Apresentação da liquidez e concentração de cada investimento e benchmark;
- ✓ Entrega física do Relatório mensal quando existirem visitas presenciais agendadas;
- ✓ Apresentação remota mensal, quando não houver visitas presenciais;
- ✓ Acompanhamento e elaboração de relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente;
- ✓ Acompanhamento da vigência e possíveis alterações nas normas que regem a Política de Investimentos dos RPPS;
- ✓ Instrução por escrito quando houver necessidade de alteração da Política de Investimentos vigente;
- ✓ Suporte aos membros do CMP – Conselho Municipal de Previdência, à equipe gestora do RPPS e ao Comitê de Investimentos;
- ✓ Envio mensal de DAIR a SPREV;
- ✓ Acompanhamento de possíveis notificações;
- ✓ Retificações do DAIR acerca de notificações que possam gerar irregularidade e mudanças nas normas vigentes;
- ✓ Confeção mensal das APRs para fixação no mural do RPPS;
- ✓ Disponibilidade de acesso à plataforma online, “Área do Cliente”, onde estarão dispostos todos os arquivos gerados a partir dos dados do RPPS;
- ✓ Suporte para a equipe gestora do RPPS em relação à Área do Cliente;
- ✓ Atendimento remoto via telefone, Skype ou outra modalidade escolhida pelas partes;
- ✓ Auxílio nas diligências do Tribunal de Contas no que tange ao escopo dos nossos serviços;
- ✓ Auxílio na coleta de informações e documentos para a prestação de contas anual exigida pelo Tribunal de Contas; Auxílio na elaboração das atas de reuniões;



# FUNPREDEALINA-GO

CNPJ: 09.500.069/0001-59

- ✓ Elaboração de escopo da ata mensal de Conselho Deliberativo ou Fiscal e Comitê de Investimentos;
- ✓ Inserção do cenário econômico do mês de referência nas atas;
- ✓ Inserção dos dados referentes aos investimentos do RPPS no mês de referência e acumulado no ano;
- ✓ Envio de atualização sobre o cenário econômico e notícias;
- ✓ Visitas bimestrais.

## 2) DO CREDENCIAMENTO

- ✓ Elaboração e Implantação do PSCG – Política de Seleção e Credenciamento de Gestores / Instituições Financeiras e Corretoras de Valores nos moldes determinados pela legislação e de igual modo com a da Política Anual de Investimentos em vigor;
- ✓ Elaboração dos atestados de credenciamento relativo à capacidade dos gestores, instituições financeiras e corretoras, mediante entrega de documentação necessária para tal avaliação;
- ✓ Disponibilização do processo de credenciamento e renovação dentro do prazo legal;
- ✓ Suporte quanto a envio de documentos ou novos credenciamentos no decorrer do ano.

## 3) DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2026

- ✓ Envio via CADPREV (sistema web da Secretaria da Previdência Social –SPS) do Demonstrativo da Política Anual de Investimentos -DPIN-2026;
- ✓ Análise do cenário econômico político e expectativas de curto e longo prazo; Análise e acompanhamento dos riscos (dos investimentos, do País, dos países que participam, ativamente e com grande participação, da economia mundial);
- ✓ Análise visando melhor alocação de limites máximos e mínimos, bem como dos alvos, permitindo dinâmica dentro das expectativas;
- ✓ Acompanhamento na vigência e mudanças nas normas da Política de Investimentos;
- ✓ Suporte em consultas sobre a Política de Investimentos no sistema GESCON;
- ✓ Acompanhamento da DPIN acerca de irregularidades e envio de documentos;
- ✓ Elaboração do Caderno da Política de Investimentos, compreendendo o cenário econômico, as estratégias, normas e exigências da SPS;
- ✓ Acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente e dar instrução por escrito quando houver necessidade de alteração na política vigente;
- ✓ Entrega física do caderno da Política de Investimentos contendo;



# FUNPREDEALINA-GO

CNPJ: 09.500.069/0001-59

- ✓ Análise dos cenários econômico e político com expectativas de curto e longo prazo;
- ✓ Adequação dos investimentos às normas vigentes;
- ✓ Gerenciamento de risco.

1.3. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.4. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

## **2- JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria de Investimentos Previdenciários, Credenciamento e Elaboração da Política de Investimentos para o exercício de 2026 ao Fundo Municipal de Previdência Social de Edealina – FUNPREDEALINA é indispensável para garantir uma gestão eficiente e alinhada aos padrões normativos e de mercado. Tal contratação visa atender à Resolução CMN nº 4963/2021 e à Portaria MTP nº 1467/2022, assegurando que os recursos previdenciários do fundo sejam geridos com segurança, eficiência e responsabilidade. Esse serviço é fundamental para garantir a conformidade com os marcos regulatórios, evitando riscos administrativos e jurídicos, além de oferecer suporte técnico qualificado para a elaboração de uma Política de Investimentos sólida e aderente às melhores práticas de mercado.

2.2. A consultoria auxiliará também no credenciamento do fundo perante órgãos reguladores, fortalecendo a governança e permitindo que os investimentos sejam realizados de maneira segura e eficiente. Adicionalmente, a contratação promoverá um planejamento financeiro estratégico, fundamental para assegurar a sustentabilidade do fundo e o atendimento às necessidades dos segurados ao longo do tempo. Com o suporte de uma empresa especializada, será possível mitigar riscos e otimizar o desempenho dos recursos previdenciários, sempre em consonância com os princípios de transparência, segurança e eficiência. Essa iniciativa reafirma o compromisso da administração pública em assegurar uma gestão previdenciária responsável, pautada em boas práticas e na proteção dos interesses dos servidores beneficiários do FUNPREDEALINA. Portanto, a contratação é essencial para o alcance dos objetivos institucionais do fundo e para a sustentabilidade financeira de longo prazo.

## **3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação desse fornecimento não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.



3.2. O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## **4 – DO PREÇO**

---

4.1. O preço estimado para a prestação dos serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

---

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

6.1. A execução dos serviços que objetivam este Processo será recebido pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.



# FUNPREDEALINA-GO

CNPJ: 09.500.069/0001-59

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação mensal realizada, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b. CND da União;
- c. CND Estadual;
- d. CND do FGTS;
- e. CND Trabalhista;
- f. CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

## 8 – DO REAJUSTE

---

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## 9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda
- b) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso



de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

10.1. Executar os serviços deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.



# FUNPREDEALINA-GO

CNPJ: 09.500.069/0001-59

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços e Anexo I deste Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da OS, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital;

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

12.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

---

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A Secretaria Municipal de Administração, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

## **14. DAS SANÇÕES**

---

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa;



# FUNPREDEALINA-GO

CNPJ: 09.500.069/0001-59

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2- Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Edealina/GO, 13 de janeiro de 2025.



**GLAUCIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA**  
Gestora do FUNPREDEALINA